MEMORANDO n°110/2024- SECE

Leandro Pagliari Jacobs
Secretário Mun. de Administração,
Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024.
15/03/24

**Da:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
**Para:** Setor de Licitações

Vimos através do presente cumprimentar cordialmente, aproveitar a oportunidade para solicitar por igual e por mais 12 meses, o contrato 48/2021 da LINHA 03 – CIDADE/VOLTA GRANDE, do pregão presencial nº 17/2021, da empresa Unitur Transporte LTDA, visando a continuação dos serviços.

**Justificativa:** Considerando a aproximação do encerramento do contrato relativo ao transporte escolar que se configura como serviço de caráter contínuo e essencial, solicitamos prorrogação contratual visto que o transporte escolar está ocorrendo de forma adequada e não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2022, por isso a necessidade de aditivo de prazo, para que não seja interrompido o transporte escolar. Salientamos que os mesmos devem atender as orientações e transporte designado conforme a rota.

Sem mais para o momento, nossos votos de estima e consideração.

São Jorge D'Oeste, 14 de março de 2024.

**CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN**
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Designada pelo Decreto n° 4104/2024

*UNITUR TRANSPORTES LTDA*
*CNPJ: 17.332.326.0001-19*
*RUA CONCORDIA, Nº 217 - CENTRO*
*SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ*
*FONE: (46) 99918-0007*

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste

Ref.: Prorrogação de prazo do contrato

Viemos através deste, concordar com a renovação do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar por mais 01 (um) ano, referente ao Contrato Nº. 48/2021, do Pregão Nº. 17/2021, que terá sua vigência encerrada em 09/05/2024.

Certo de sua compreensão, aguardamos deferimento do pedido.

São Jorge D' Oeste - Pr, 20 de Março de 2024.

Antonio Gildo de Mello

ANTONIO GILDO DE MELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.332.326/0001-19

**Razão Social:** UNITUR TRANSPORTES LTDA ME

**Endereço:** RUA CONCORDIA 217 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/03/2024 a 03/04/2024

**Certificação Número:** 2024030519193578761240

Informação obtida em 20/03/2024 15:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNITUR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.332.326/0001-19
Certidão nº: 19264938/2024
Expedição: 20/03/2024, às 15:34:06
Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITUR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.332.326/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: UNITUR TRANSPORTES LTDA**
**CNPJ: 17.332.326/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:24:20 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2024.
Código de controle da certidão: **2654.B7DD.E4ED.47C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 033191010-11**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.332.326/0001-19**
Nome: **UNITUR TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (04/04/2024 08:13:19)*

# *PARECER JURÍDICO*

**ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL**
**INTERESSADO: Executivo Municipal**

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para solicitar prorrogação do contrato nº 48/2021, da EMPRESA UNITUR TRANSPORTE LTDA, pregão 17/2021, linha 03.

Justifica a Secretaria pela necessidade da continuidade, por tratar-se de contrato contínuo.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada à previsão contida no inciso II, que prevê:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, visa atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em prejuízos aos alunos.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços

> destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**.

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

> "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI,** disciplina:

> "E diga-se, inexiste tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida à necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada" (Prazo e |Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)

Da doutrina citada, portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

a. Natureza contínua do serviço;
b. Períodos iguais e sucessivos;
c. Previsão orçamentária;
d. Previsão no instrumento do contrato;
e. Concordância das partes;
f. Vantajosidade para a Administração.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que **ESTÃO AUSENTES OS SEGUINTES DOCUMENTOS** que comprovam os requisitos a manutenção do contrato **neste momento**:

1. **Concordância da contratada;**
2. **Vantajosidade, a qual deve ser demonstrada com orçamentos.**

Com a juntada dos documentos, e sendo a manutenção do contrato vantajosa, em relação aos orçamentos, poderá o setor realizar a prorrogação pelo período de **DOZE MESES**, podendo ainda realizar as atualizações previstas no próprio contrato, sem retornar o feito para análise desta procuradora, já que se trata de simples análise.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 19 de março de 2024

**ELIZANGELA ALVES GOMES**
PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

]

São Jorge D' Oeste – Paraná – 30/04/2024.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 48/2021, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

**LEILA DA ROCHA**
**PREFEITA**

# 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021.

Termo Aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato n° 48/2021, parte integrante do Pregão nº 17/2021, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa UNITUR TRANSPORTES LTDA**

**O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **UNITUR TRANSPORTES LTDA** , com sede na RUA CONCORDIA, 217 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 17.332.326/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO GILDO DE MELLO**, portador(a) do CPF: 038.278.899-01, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 48/2021**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NÃO ATENDIDAS COM OS VEÍCULOS/ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME OS ROTEIROS DAS LINHAS DESCRITAS TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. originário da Pregão – Nº 17/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 614.694,93 (seiscentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **09/05/2025.**

## CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 30/04/2024 .

**LEILA DA ROCHA**
**PREFEITA**

**ANTONIO GILDO DE MELLO 038.278.899-01**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**ELIZANGELA ALVES GOMES**
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

# Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021 |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **MARCIO CARLOS JORDANI – CNPJ nº.** 29.661.393/0001-66 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **09/05/2025** |
| Prazo de execução | **09/05/2025** |
| Data assinatura | 30/04/2024 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021 |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA – CNPJ nº.** 26.524.441/0001-86 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **09/05/2025** |
| Prazo de execução | **09/05/2025** |
| Data assinatura | 30/04/2024 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021 |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 17.332.326/0001-19 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **09/05/2025** |
| Prazo de execução | **09/05/2025** |
| Data assinatura | 30/04/2024 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021 |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 08.008.966/0001-50 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **09/05/2025** |
| Prazo de execução | **09/05/2025** |
| Data assinatura | 30/04/2024 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021 |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **IDACIR GONCALVES DA ROCHA – CNPJ nº.** 28.036.867/0001-18 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **09/05/2025** |
| Prazo de execução | **09/05/2025** |
| Data assinatura | 30/04/2024 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021 |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA – CNPJ nº.** 05.610.345/0001-80 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **09/05/2025** |
| Prazo de execução | **09/05/2025** |
| Data assinatura | 30/04/2024 |

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 25/2024 Pregão/Nº. 49/2023** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | FUNERARIA SAO LUIZ LTDA- CNPJ nº. 24.855.186/0001-29 |
| Objeto | **Registro de preços, objetivando a futura ou prestação de serviço funeral, sepultamento e translado, destino a concessão de benefícios eventual auxilio funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade, no Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme Lei nº 785/2017.** |
| Valor | R$ 81.311,80 (oitenta e um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos) |
| Prazo de execução | 12(Meses), até 01/05/2025 |
| Prazo de vigencia | até 01/05/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D Oeste/Pr, 02/05/2024 |

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2024

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de estudo das características geotécnicas do solo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º6/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 15/2024 | AZURE ENGENHARIA LTDA | 40.991.342/0001-35 | 198.900,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 18/04/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2024

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)Registro de preços, objetivando o futuro ou eventual fornecimento de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D´Oeste – Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º7/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 17/2024 | CELCO PEDRO CATAFESTA | 22.861.123/0001-50 | 120.815,45 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 02/05/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2024
(Inexigibilidade Nº 003/2024 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO: Contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para curso na modalidade hibrida (presencial e on-line) com o tema "Gestor Escolar", atendendo as necessidades do Departamento Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 02 de maio de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PMM – COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 659/2024

CÓD. VERIFICADOR: 7Z69C595
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de maio de 2024.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 02 de maio de 2024.
Franciéli de Oliveira Mainardi - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Fundamentado na alínea "j" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 643/2024 – Cód. Verificador: S9S66A51.
OBJETO: Contratação de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis aptas a gerirem, receberem, triarem e comercializarem todos os resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva da área urbana e rural, coletados pelo Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO-PR – ACMR, inscrita no CNPJ nº 24.476.465/0001-81.
VALOR TOTAL: R$ 461.942,04 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).
Marmeleiro, 02 de maio de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Município de Salto do Lontra-Pr, CNPJ 76.205.707/0001-04, Torna público que irá requerer junto do IAT-Instituto Agua e Terra, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL , para Pavimentação Poliédrica, a ser instalado na Linha Nova Seção, Município de Salto do Lontra-PR.

AVISO DE REVOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com objetivo de qualificar o atendimento, proporcionando o cuidado em saúde e atendimento humanizado para unidades de atenção primária, com Recurso habilitado da Resolução SESA nº 1428/2023
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 27/2024, compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.
Salto do Lontra, 02 de maio de 2024
Fernando Alberto Cadore - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024**

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano com fornecimento de todo maquinamento e materiais conforme o edital objeto da licitação municipal do setor de compras e planejamento e finanças |
| CONTRATADO: | PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA |
| CNPJ: | 34.343.ESC/0001-08 |
| VALOR: | 89.200,00 |
| VIGÊNCIA: | 02/25/25 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 02 de maio de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024**

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Contratação de empresas especializada para fornecimento de playground, tanque infantil e equipamentos para colocação a seu ar livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação planejamento e finanças |
| CONTRATADO: | DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA |
| CNPJ: | 88.135.430/0001-96 |
| VALOR: | 54.800,00 |
| VIGÊNCIA: | 02/25/25 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 02 de maio de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024**

| | |
|---|---|
| OBJETO: | Contratação de empresas especializada para fornecimento de playground, tanque infantil e equipamentos para colocação a seu ar livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação planejamento e finanças |
| CONTRATADO: | PLASCOMEC PARQUEDOS LTDA |
| CNPJ: | 35.611.044/0001-48 |
| VALOR: | 29.300,00 |
| VIGÊNCIA: | 02/25/25 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 02 de maio de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE REVOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de editora para elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção impressão de revistas pedagógicas com conteúdo para series inicias 4º e 5º ano em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 28/2024, compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.
Salto do Lontra, 02 de maio de 2024
Fernando Alberto Cadore - Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nos CMEIs, Escolas Municipais e APAE e aquisição de camisetas para os servidores da rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1729/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de maio de 2024.
SERGIO FAUST – Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 17.332.326/0001-19 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **09/05/2025** |
| Prazo de execução | **09/05/2025** |
| Data assinatura | 30/04/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**8BCFF985

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 08.008.866/0001-50 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **09/05/2025** |
| Prazo de execução | **09/05/2025** |
| Data assinatura | 30/04/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**52A50DC8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **IDACIR GONCALVES DA ROCHA – CNPJ nº.** 28.036.867/0001-16 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **09/05/2025** |
| Prazo de execução | **09/05/2025** |
| Data assinatura | 30/04/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**3428A55D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA – CNPJ nº.** 05.610.345/0001-80 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **09/05/2025** |
| Prazo de execução | **09/05/2025** |
| Data assinatura | 30/04/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**D027D673

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
## DECRETO Nº 4286 EXONERA ANA STEFANY ZWICKER

**DECRETO Nº 4286/2024**

Exonera a Sra. Ana Stefany Zwicker, do cargo temporário de Professora.

**Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonera a Sra. **ANA STEFANY ZWICKER,** portadora do CPF n.º 093.869.929-65, do cargo temporário de Professora, a partir de 03 de maio de 2024, a pedido.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

***LEILA DA ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**66611E10

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 2583 CHS ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA

**Portaria n.º 2583/2024**

**Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.**

**Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

| Nome do Servidor | RG | Período | Cargo | CH |
|---|---|---|---|---|
| Andrieli Batista dos Santos Colla | 10.086.742-7/PR | 06/05/2024 a 13/12/2024 | Professora | 20 |

**Art. 2º** Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

***LEILA DA ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**9BB74439